



LEI Nº 5724, DE 02 DE JULHO DE 2024

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE O CADASTRO DE CANTORES E COMPOSITORES RESIDENTES EM JUAZEIRO DO NORTE COMO “ARTISTAS DA TERRA” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município o cadastro de cantores e compositores residentes em Juazeiro do Norte denominado “Artistas da Terra”.

Art.2º- O banco de dados servirá para facilitar a contratação de artistas como cantores e compositores para inaugurações ou eventos de responsabilidade do município e de cada secretaria.

Art.3º- Caberá a Secretaria de Cultura a abertura de edital para cadastro dos artistas.

Art.4º- Os artistas deverão providenciar os documentos pessoais, informar gênero musical e comprovação de residência em Juazeiro do Norte-CE.

Art.5º- Após o cadastro, caberá ao chefe do poder executivo municipal ou secretários de cada pasta a contratação para apresentações artísticas em inaugurações de prédios públicos e demais eventos.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art.7º- ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero da Silva Cirilo.

Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto.



LEI

DE ____ DE JUNHO DE 2024

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE O CADASTRO DE CANTORES E COMPOSITORES RESIDENTES EM JUAZEIRO DO NORTE COMO "ARTISTAS DA TERRA" E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município o cadastro de cantores e compositores residentes em Juazeiro do Norte denominado "Artistas da Terra".

Art.2º- O banco de dados servirá para facilitar a contratação de artistas como cantores e compositores para inaugurações ou eventos de responsabilidade do município e de cada secretaria.

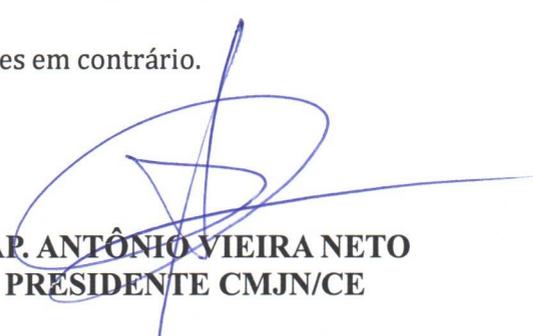
Art.3º- Caberá a Secretaria de Cultura a abertura de edital para cadastro dos artistas.

Art.4º- Os artistas deverão providenciar os documentos pessoais, informar gênero musical e comprovação de residência em Juazeiro do Norte-CE.

Art.5º- Após o cadastro, caberá ao chefe do poder executivo municipal ou secretários de cada pasta a contratação para apresentações artísticas em inaugurações de prédios públicos e demais eventos.

Art.6º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- ficam revogadas as disposições em contrário.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Cícero da Silva Cirilo.

Subscritores: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto.